

PORTARIA Nº 103/2024/GE-CRMV-PR

Curitiba, 13 de agosto de 2024.

Institui e nomeia a Comissão Estadual de Gestão de Riscos de Animais em Desastres e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARANÁ – CRMV-PR, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais,

Considerando o disposto pela Lei n.º 5.517/68, quanto à função preponderante desenvolvida por este Conselho Regional no tocante a fiscalização profissional e a preocupação com a gestão de riscos de animais em desastres;

Considerando a relevância dos conhecimentos de medicina veterinária e zootecnia para o atendimento a desastres em massa envolvendo animais;

Considerando que o CRMV-PR tem a contribuir com a Defesa Civil na atuação em desastres em massa envolvendo animais;

Considerando a necessidade de contribuir, quando necessário, no aprimoramento do Plano Nacional de Contingência de Desastre em Massa Envolvendo Animais, desenvolvido pelo CFMV;

Considerando que as Comissões servem como órgãos de consulta e assessoramento técnico, necessário ao exercício pleno da competência normativa, jurisdicional e administrativa do CRMV-PR, nas suas respectivas finalidades;

Considerando a solicitação da Presidente da Comissão para alteração dos membros conforme doc. SEI (1160788),

R E S O L V E:

Art. 1º - Instituir a Comissão Estadual de Gestão de Riscos de Animais em Desastres com a finalidade de planejar, avaliar, analisar e orientar as ações do CRMV-PR quanto aos aspectos de gestão de riscos de animais em desastres.

Art. 2º - A Comissão Estadual de Gestão de Riscos de Animais em Desastres será constituída dos seguintes membros:

Presidente

Méd. Vet. Leticia de Paulo Koproski - CRMV-PR nº 04780-VP

Membros

Méd. Vet. Arthur Gava dos Santos – CRMV-PR nº 18547-VS

Méd. Vet. Daniela Patricia Tozetto - CRMV-PR nº 15400 - VP

Méd. Vet. João Humberto Teotônio de Castro - CRMV-PR nº 05887 - VP

Méd. Vet. Tânia Rumi Muraoka - CRMV-PR nº 09499 - VP

Méd. Vet. Ana Julia Santos Thoma - CRMV-PR nº 21223 - VP

Méd. Vet. Lorena de Oliveira - CRMV-PR nº 20546 -VP

Méd. Vet. Fabio Henrique de Lima- CRMV-PR nº 17417 -VS

Art. 3º - As atribuições da Comissão são, em referência às matérias e temas a elas relacionados:

I – servir de órgão de consulta dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário em assuntos relativos a desastres em massa envolvendo animais;

II – contribuir, quando necessário, no aprimoramento do Plano Nacional de Contingência de Desastre em Massa Envolvendo Animais, desenvolvido pelo CFMV;

III – contribuir, quando solicitado, nos aspectos técnicos dos eventos e demais ações institucionais do CRMV-PR.

Art. 4º - Ressalte-se que a função de Membro da Comissão supracitada é honorífica, não ensejando qualquer contraprestação pecuniária, estando seu ocupante prestando relevantes serviços às classes Médica Veterinária e Zootécnica do Paraná.

Art. 5º - A Comissão se reunirá ordinariamente, sempre que necessário sob convocação do Presidente ou de dois terços de seus membros.

§ 1º - Poderá o presidente do CRMV-PR, convocar reunião extraordinária da Comissão Estadual de Gestão de Riscos de Animais em Desastres, quando do surgimento de assuntos relevantes que exijam posicionamento da Autarquia.

Art. 6º - A Comissão tem caráter consultivo, devendo orientar o Presidente do CRMV-PR nas ações relativas a gestão de riscos de animais em desastres.

Art. 7º - É responsabilidade do CRMV-PR prover os meios para as reuniões da Comissão.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data e tem vencimento em 09/09/2026, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 175/2023/GE-CRMV-PR.



Documento assinado eletronicamente por **Adolfo Yoshiaki Sasaki, CRMV-PR N° 05357, Presidente**, em 13/08/2024, às 23:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [Link Validação](#) informando o código verificador 1162866 e o código CRC 57F2DB16.
